



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2022/PMO-SRP

Processo nº 222/2022/CPL/PMO

Pregão nº 016/2022 - PMO-SRP

O(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, com sede na rua Deputado Raimundo Chaves – nº 338, Bairro Centro, CEP 68.250-000, Óbidos/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.131.180/0001-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022-SRP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

VENCEDORES:

M S DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 20.096.989/0001-96

N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ Nº 35.946.280/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS (SEMAD, SEMPOF, SEMAB, SEMA, SEMCULT, SEMEL, SEMG, SEMPAP, SEURBI, COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, GABINETE, SEMED, SEMDES, SEMSA), NO EXERCÍCIO DE 2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



M S DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 20.096.989/0001-96

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	SEMAD	SEMPPOF	SEMAB	SEMCULT	SEMEL	SEMG	SEMPAR	SEURBI	D. CIVIL	GABINETE	SEMA	SEMED	SEMDES	SEMSA	QTD TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
46	PEDRA DE AMOLAR FACA - DUPLA FACE TIPO RETANGULAR	Unidades	VONDER	VONDER	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	50	20	20	200	R\$20,26	R\$ 4.052,00
48	PENTE DE PLÁSTICO	Unidades	LUMAR	LUMAR												100	100	100	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
VALOR DO PROCESSO																					R\$ 5.072,00

N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ Nº 35.946.280/0001-00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	SEMAD	SEMPPOF	SEMAB	SEMCULT	SEMEL	SEMG	SEMPAR	SEURBI	D. CIVIL	GABINETE	SEMA	SEMED	SEMDES	SEMSA	QTD TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AEROSSOL - MULTI-INSETICIDA - 300ml - À BASE DE ÁGUA - EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITO DA	Unidades	BUZZ	BUZZ	650	650	650	300	300	300	300	650	300	650	1061	1063	1063	1063	9000	R\$ 8,39	R\$ 75.510,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

	DENGUE - ZICA VÍRUS E																					
2	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO - HIDRÓXIDO DE SÓDIO - CLORETO - TEOR CLORO ATIVO	Frascos	BRINORT	BRINORT	678	678	678	678	678	678	678	678	678	678	680	680	680	680	9500	R\$ 2,19	R\$ 20.805,00	
3	ÁLCOOL GEL 70% - ANTISSÉPTICO - BACTERICIDA - 70 GRAUS INPM - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT	Frascos	ZIPP	ZIPP	650	650	650	300	300	300	300	650	300	650	1061	1063	1063	1063	9000	R\$ 7,39	R\$ 66.510,00	
20	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS MACIAS	Unidades	DENTAL CLEAR	DENTAL CLEAR													250	250	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00	
21	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO - EM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO E EXCLUSIVAS CERDAS DE POLIPROPILENO QUE NÃO	Unidades	CONDOR	CONDOR	50	50	50					50			100	100	100	100	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

22	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - COM CERDAS DE NYLON E HASTE EM PLÁSTICO COM SUPORTE	Unidades	PLASMOUNT	PLASMOUNT	50	50	10	10	10	10	10	30	10	10	100	100	100	100	600	R\$14,30	R\$ 8.580,00
23	ESPETO PARA CHURRASCO DE MADEIRA - CONTENDO 100 ESPETINHOS 3,0/180MM	Pacotes	GABOARDI	GABOARDI	50	50	10					20	10	50	50	50	50	340	R\$ 7,35	R\$ 2.499,00	
24	ESPONJA DUPLA FACE - UMA FACE EM MATERIAL DE LÃ DE AÇO - OUTRA FACE EM ESPONJA DENSA - FORMADO RETANGULAR	Unidades	NAFT	NAFT	40	40	10	10	10			20	10	10	50	100	100	100	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
25	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES 60G	Pacotes	MUNDIAL	MUNDIAL	40	40	10	10	10			20	10	10	50	100	100	100	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
26	FLANELA - COMUM EM ALGODÃO - MEDINDO 30x40cm	Unidades	ROMA	ROMA	15	15	10	10	10			20	10	10	50	50	50	50	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

27	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	Pacotes	PARANÁ	PARANÁ	20	20	15	15	15	15	15	15	15	15	60	60	60	60	400	R\$ 4,22	R\$ 1.688,00	
28	GUARDANAPO DE PAPEL CRESADO - FOLHA SIMPLES - TAMANHO 20x23 - NA COR BRANCA - EXCELENTE ABSORÇÃO CONTENDO	Pacotes	PETALAS	PETALAS	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	75	75	75	75	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00	
29	ISQUEIRO GRANDE - UTENSILIO GERALMENTE DE METAL OU MATERIAL PLÁSTICO - MUNIDO DE UM RESERVATÓRIO	Unidades	BIC	BIC	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	50	50	50	50	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00	
30	LIMPA ALUMÍNIO - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML	Unidades	BRINORT	BRINORT	20	20	10	10	10			10	10	10	100	100	100	100	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00	
31	LIMPA VIDRO - TIPO LIQUIDO - COR	Frascos	ECONOMICO	ECONOMICO	50	50	40	10	10	10			50	10	50	80	80	80	80	600	R\$ 8,32	R\$ 4.992,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

	INCOLOR/AZUL - FRASCO PLÁSTICO DE 500ML																					
32	LIMPADOR DE VASO SANITARIO - COM FRAGRÂNCIA PARA DESINFETAR E PERFUMAR EMBALAGEM 500 ML	Frascos	BRINORT	BRINORT	600	600	200	200	200	200	200	200	300	200	200	500	2000	1600	2000	9000	R\$ 6,84	R\$ 61.560,00
33	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPEZA PESADA COM 500 ML	Unidades	YPE	YPE	600	600	200	200	200	200	200	200	300	200	200	500	2000	1600	2000	9000	R\$ 5,86	R\$ 52.740,00
34	LIXEIRA BASCULANTE - 30 LITROS - ALÇAS LARGAS QUE NÃO MACHUCAM AS MÃOS - TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O	Unidades	PLASMOUNT	PLASMOUNT	30	30	20	20	20	20	10	10	10	10	10	80	30	50	350	R\$84,50	R\$ 29.575,00	
35	LIXEIRA - COM PEDAL - 20 LITROS	Unidades	PLASMOUNT	PLASMOUNT	30	30	10	10	10	10	10	10	10	10	10	90	50	50	340	R\$48,48	R\$ 16.483,20	
36	LUSTRA MÓVEIS - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA - PERFUMADA - PARA APLICAÇÕES	Unidades	NOBRE	NOBRE	30	30	20	20	20	20	20	20	20	20	20	120	120	120	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

	EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS																					
37	LUVA MATERIAL DE BORRACHA - APLICAÇÃO DE LIMPEZA - TIPO PUNHO LONGO - COR AMARELA - ACABAMENTO PALMA (M)	Pares	NOBRE	NOBRE	50						50				50	50	100	300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00		
38	LUVA MATERIAL DE BORRACHA - APLICAÇÃO DE LIMPEZA - TIPO PUNHO LONGO - COR AMARELA - ACABAMENTO PALMA (G)	Pares	NOBRE	NOBRE	50						50				50	99	50	299	R\$ 8,39	R\$ 2.508,61		
39	PÁ COLETORA DE LIXO - MATERIAL COLETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE - MATERIAL CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE	Unidades	PLASMOUNT	PLASMOUNT	10	10	5	5	5	5	5	10	5	5	5	95	40	95	300	R\$26,39	R\$ 7.917,00	
40	PÁ DE LIXO - MATERIAL PLÁSTICO 24x16,5x 5X7	Unidades	RIDICON	RIDICON	10	10	5	5	5	5	5	30	5	5	5	90	40	80	300	R\$17,12	R\$ 5.136,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

	COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA (80CM)																				
41	PALITO DENTAIS - CAIXA CONTENDO 100 PALITOS	Caixas	GINA	GINA	20	20	10	10	10	10	10	10	10	10	10	80	60	80	350	R\$ 3,99	R\$ 1.396,50
42	PANO DE CHÃO - TIPO SACO ALVEJADA - MATERIAL ALGODÃO CRU	Unidades	ANDRATEX	ANDRATEX	30	30	20	20	20	20	20	20	20	20	20	80	30	50	400	R\$ 5,29	R\$ 2.116,00
43	PANO DE PRATO - MATERIAL ALGODÃO CRU - COMPRIMENTO 60CM - LARGURA 40CM - CORES DIVERSAS (ESTAMPADO)	Unidades	ANDRATEX	ANDRATEX	30	30	20	20	20	20	20	20	20	20	20	100	50	60	450	R\$ 5,29	R\$ 2.380,50
44	PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL CELULOSE VIRGEM - COMPRIMENTO 30M - LARGURA 10CM - TIPO PICOTADO	Pacotes	EVOLUO	EVOLUO	600	600	300	300	300	300	300	300	300	200	200	2000	1800	2000	9500	R\$ 3,99	R\$ 37.905,00
45	PAPEL TOALHA BRANCO -	Pacotes	PRATIK	PRATIK	100	100	20	20	20	40	20	20	20	20	20	150	100	150	800	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

	COZINHA MULTIUSO FOLHA DUPLA - PONTO A PONTO - PICOTADA E AREADA PACOTE COM 2 ROLOS																				
47	PEDRA SANITÁRIA - TIPO DESODORIZADOR SANITÁRIO - COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO - ESSÊNCIA E CORANTE	Unidades	LEVEBRISA	LEVEBRISA	300	300	150	150	150	150	150	150	150	200	150	1000	1000	1000	5000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
49	PLÁSTICO FILME - EM PVC ESTIMÁVEL - TRANSPARENTE - PARA EMBALAGEM - RESISTENTE - ATÓXICO E INODORO	Unidades	PRATSY	PRATSY	100	100	10	10	10	20	10	10	10	10	10	100		100	500	R\$ 8,81	R\$ 4.405,00
50	PORTA PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL DE PLÁSTICO PARA PAREDE	Unidades	NOBRE	NOBRE	10	10	10	10	10	10	10	5	5	5	5	60	50	50	250	R\$28,33	R\$ 7.082,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

51	RODO - BORRACHA DUPLA EM EVA ADERE MELHOR SUPERFICIE - PUXANDO MAIS ÁGUA E SECANDO MELHOR	Unidades	RIDICON	RIDICON	30	30	10	10	10	10	10	10	10	10	10	150	50	150	500	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00
52	SABÃO EM BARRA - MARMORIZADO - AZUL - EMBALAGEM DE 1KG	Pacotes	GUARANI	GUARANI	800	800	200	150	150	150	150	150	150	150	150	2000	1500	2000	8500	R\$ 6,29	R\$ 53.465,00
53	SABÃO EM PÓ - LAVA ROUPA - PERFUMADO - EMBALAGEM EM SACHÊ 1KG.	Pacotes	ABSOLUTO	ABSOLUTO	400	400	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2400	1600	2400	9000	R\$ 4,64	R\$ 41.760,00
54	SABONETE - SÓLIDO - EM BARRA - FRAGÂNCIA AGRADÁVEL - EMBALAGEM COM 90G.	Unidades	FLOR	FLOR	120	120	30	30	30	30	30	30	30	30	30	1500	1000	1590	4600	R\$ 2,96	R\$ 13.616,00
55	SACO DE RAFIA - DE MATERIAL DE POLIPROPILENO - 50KG - PADRÃO ÚNICO	Unidades	ALTPLAST	ALTPLAST												250	200	250	700	R\$ 4,69	R\$ 3.283,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 100L - COR PRETA - LARGURA 75 cm -ALTURA 50 cm - ESPESSURA 0,012 MICRA	Pacotes	COMERCIAL SANTOS	COMERCIAL SANTOS	500	500	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	800	600	800	5000	R\$14,07	R\$ 70.350,00
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 30 L - COR PRETA - APRESENTAÇÃO PACOTE - RESISTENTE - PACOTE	Pacotes	COMERCIAL SANTOS	COMERCIAL SANTOS	500	500	200	200	200	200	200	200	100	100	100	1000	1000	1000	5500	R\$ 3,50	R\$ 19.250,00	
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 50 L - COR PRETO - APRESENTAÇÃO PACOTE - RESISTENTE	Pacotes	COMERCIAL SANTOS	COMERCIAL SANTOS	450	450	200	200	200	200	200	200	200	100	100	1000	1000	1000	5500	R\$ 9,24	R\$ 50.820,00	
59	SODA CÁUSTICA - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR - PUREZA 48 A 50 PER - DENSIDADE	Unidades	LIPONA	LIPONA	50	50	10	10	10	10	10	10	10	10	10	130	50	130	500	R\$12,87	R\$ 6.435,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

65	VASSOURA DE PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA FIXADO -CEPA 21cm	Unidades	TICO	TICO	50	50	10	10	10	10	10	80	10	10	10	100	50	90	500	R\$17,19	R\$ 8.595,00
VALOR DO PROCESSO																				R\$1.187.738,61	
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO																				R\$1.192.810,61	



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} - I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Óbidos, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Óbidos/PA, 11 de agosto de 2022.

JAIME BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CONTRATANTE

MARIA ZILDA BENTES SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

DIEGO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

ALDANETE DOS SANTOS FARIAS VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
CONTRATANTE

ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

M S DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ SOB O N°20.096.989/0001-96
CONTRATADO

N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 35.946.280/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____